

ATO CONJUNTO nº 02/2019 – MP/PGJ-CGMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, nos termos do que preceituam o artigo 10, inciso V da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e os artigos 18, inciso V, e 37, inciso XIV, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as ações de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará aos objetivos estratégicos e de gestão da Instituição e às boas práticas de Tecnologia da Informação,

CONSIDERANDO a moderna ferramenta tecnológica para o gerenciamento eletrônico de documentos que permite a rápida transmissão, tramitação e arquivamento de documentos por meio eletrônico e sem uso de papel;

CONSIDERANDO a necessidade de definir padrões de funcionamento, integração, qualidade e segurança dos serviços e medidas com vistas ao aperfeiçoamento das normas para racionalização dos recursos, coleta de dados estatísticos, emissão de relatórios e melhoria no desempenho geral das atividades do Ministério Público,

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 23/2007, 174/2017 e 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 02/2012 e 07/2019 do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 03/2014 e 02/2018 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará

RESOLVEM:

Art. 1º Os órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Pará deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema GEDOC, as seguintes comunicações:

I - Instauração, prorrogação, conversão, finalização e arquivamento de Procedimentos Extrajudiciais do Ministério Público (inquérito civil, procedimento administrativo, procedimento preparatório e procedimento investigatório, inclusive PIC);

II - Petição inicial de Ação Civil Pública e Ação de Improbidade Administrativo ajuizadas;



III - Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC
(lavratura e arquivamento);

IV - Recomendação (expedida).

Art. 2º - As comunicações acima deverão ser feitas no sistema GEDOC com a juntada de cópia digitalizada da via assinada e, quando for o caso, o respectivo protocolo, observadas as respectivas normativas quanto à comunicação dos atos dos órgãos de execução.

Art. 3º - Fica proibido o recebimento das comunicações previstas no artigo 1º deste Ato pela Divisão de Protocolo a partir de 01.08.2019.

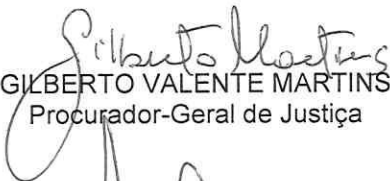
Art. 4º - Este Ato entra em vigor no dia 15.07.2019, podendo, alternativamente ao Sistema GEDOC, a Divisão de Protocolo receber as comunicações enumeradas acima, fisicamente, até o dia 31.07.2019, por tratar-se de período de teste do sistema quanto às novas funcionalidades previstas neste Ato.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA,

Belém, 10 de julho de 2019.


GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça


JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Corregedor-Geral do Ministério Público